DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Pregão	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Atos Administrativos	4
Editais de notificação	4
Termo de parcelamento	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.pirangi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.pirangi.dioe.com.br

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.pirangi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Pirangi
Data: 2015.10.28 08:41:40 -0200

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2217/2015, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA QUE MENCIONA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 42, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Determina a READAPTAÇÃO, em caráter temporário, da servidora LUCIANA APARECIDA BARTHALHO BUSETE, RG nº 22.929.803-5., ocupante do cargo de SERVENTE, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada na área de Administração Geral, para efetuar atividades na função de TELEFONISTA, na Administração Geral, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, no período de 03 de novembro de 2015 à 02 de maio de 2016; facultando a diferença de salário dos cargos, quando será submetida a nova avaliação para verificar a possibilidade de prorrogação ou retorno.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor á partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 27 de outubro de 2015.

BRAS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: CS8R8VMG

Licitações e Contratos

Pregão

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015

EDITAL N° 58/2015

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 09hs00 do dia 12/11/2015.

ABERTURA DO PREGÃO: 12/11/2015, ato sequencial ao credenciamento.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa de natureza jurídica especializada na elaboração de concurso público, para inscrições pela Internet, aplicação das provas escrita e pratica correção das provas, despachos de possíveis recursos de candidatos e confecção do Edital da Realização do Concurso, Classificação e Homologação. O Edital na integra pode ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, ou pelo site: www.pirangi.sp.gov.br ou ainda pelo fone (17) 3386.9600, com a Senhora Silvana Benedita Fancio.

Pirangi, 27 de Outubro de 2015.

Brás de Sarro – Prefeito Municipal

Código Localizador: NKT+H8UN

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EDITAL Nº 56/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014, de 15/10/2014.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2014, DE 05/11/2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NAS ÁREAS DE RAGIOLOGIA, ULTRA-SONOGRAFIA E LOCAÇÃO DE APARELHO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2015, DE 27/10/2015.

Pelo presente contrato de prestação de serviços profissionais especializados na área da saúde pública e, nos termos do disposto na Lei 8.666 de 21.06.1993, alterada pela Lei 8.883/94, de um lado e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CCG/MF sob n.º 45.343.969/0001-01, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. BRÁS DE SARRO, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 11.520.654-1 e CPF. nº 005.808.248-45, residente e domiciliado na cidade de Pirangi/SP., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à Empresa BERTHA SERVIÇOS MÉDICOS S/S - ME, CNPJ. n.º 07.626.001/0001-95 , com sede a Avenida Clotilde Verri, nº 100, CEP 14.887-100, na cidade de Jaboticabal-SP, pessoa de direito jurídico, neste ato representada pelo seu representante legal Senhor Marcus Vinicius Nascimento Valentim, RG nº 1875094-SSP/GO, CPF nº 796.297.681-00, CRM/SP 98.880-D, brasileiro, casado, médico, residente à Rua Maestro Grossi, nº 357, Bairro Nova Jaboticabal, na cidade de Jaboticabal-SP, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, ambas já qualificadas no Contrato Administrativo nº 113/2014, celebrado no dia 05/11/2014, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da Cláusula 1ª, nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula 1ª do Contrato Administrativo nº 113/2014, de 05/11/2014, passa vigorar com a seguinte redação:

“O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 05 de Novembro de 2015 e encerrando-se em 04 de Novembro de 2016”.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 27 de Outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BERTHA SERVIÇOS MÉDICOS S/S - ME

Marcus Vinicius Nascimento Valentin

CONTRATADA

Testemunhas:

1)

Saulo Casemiro

RG nº 32.745.268-7

CPF nº 299.538.188-94

2)

Carla Regiane Busnardo de Souza

RG nº 25.269.070-9

CPF nº 260.547.348-14

Código Localizador: M0BNJF+U

Atos Administrativos

Editais de notificação

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal Pirangi

Página: 1/1

Data: 27/10/2015

Edital de Notificação

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Pirangi, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu durante o período de 22/10/2015 a 23/10/2015.

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
417212270000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP			7.938,86
		23/10/2015	7.938,86	
417213400040000	Programa Bolsa Família - IGD			1.123,59
		23/10/2015	1.123,59	
417213400050000	Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF			6.000,00
		23/10/2015	6.000,00	
	Total Geral			15.062,45

Total da Receita Líquida 15.062,45

BRÁS DE SARRO
Prefeito Municipal

Código Localizador: SC2ASE5E

Termo de parcelamento

Município de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/Fax/PABX: (17) 3386.9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI - SP
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

MUNICÍPIO VERDEAZUL

TERMO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS PERANTE A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL

TERMO DE PARCELAMENTO Nº: 227/2015 DATA: 26/10/2015

A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, nos termos do Anexo à Resolução nº 637, de 24 de junho de 2014, e em conformidade com a Decisão nº 746 do Conselho Diretor da Anatel, de 18/06/2014, por intermédio da SFI - Superintendência de Fiscalização, representada neste ato pelo (a) Superintendente de Fiscalização, Sr.(a) Marcus Vinicius Paolucci e a EMPRESA/CONTRIBUINTE MUNICÍPIO DE PIRANGI, com sede/domicílio PÇA DR CLEMENTINO C FILHO, CENTRO, CEP: 15820-000, Pirangi, SP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 45.343.969/0001-01, neste ato representado(a) pelo senhor BRÁS DE SARRO, Prefeito Municipal de Pirangi-SP., daqui por diante denominado apenas DEVEDOR, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PARCELAMENTO, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª O DEVEDOR, renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela sua exatidão, ficando, entretanto, ressalvado à Anatel o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula 2ª O DEVEDOR renuncia a qualquer defesa ou recurso administrativo e ações judiciais relativos aos créditos objeto deste Termo.

Cláusula 3ª A dívida constante deste instrumento é definitiva e irretratável, sendo ressalvado à Anatel o direito de sua cobrança, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo DEVEDOR.

Cláusula 4ª O DEVEDOR requereu o pagamento parcelado da dívida especificada na Cláusula 5ª, em 12 (doze parcelas) prestações mensais e sucessivas.

Cláusula 5ª No parcelamento formalizado mediante o presente Termo, encontra-se parcelada a dívida discriminada, conforme o seguinte quadro:

RECEITA	VENCIMENTO	Nº FISTEL
1555	15/09/2014	80301279799
1555	14/05/2015	80301279799

Mod. D.A.G. 001

Município de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/Fax/PABX: (17) 3386.9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI - SP
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

Cláusula 6ª A dívida objeto deste Termo de Parcelamento foi consolidada em 26/10/2015, perfazendo o montante total de R$5.756,39 (cinco mil e setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), sendo que o valor básico inicial da prestação do parcelamento concedido e aqui acertado fica definido dessa forma:

PRINCIPAL	R$382,44
MULTA	R$40,35
JUROS/OUTROS ACRÉSCIMOS	R$56,91
TOTAL	R$479,70

Cláusula 7ª As parcelas serão pagas mensalmente, até o último dia útil de cada mês a que se refere o parcelamento administrativo, devendo a primeira parcela ser paga por ocasião da formalização do parcelamento.

Cláusula 8ª O DEVEDOR compromete-se a pagar as parcelas nas datas de vencimento, por meio de boleto (Guia de Recolhimento da União – GRU), a ser retirado no endereço eletrônico da Anatel na Internet.

Cláusula 9ª O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado, sendo que estes critérios poderão ser alterados de acordo com a legislação superveniente.

Cláusula 10. O DEVEDOR declara-se ciente de que, para efeito de parcelamento, os débitos nele incluídos foram atualizados mediante a incidência dos demais acréscimos legais devidos até a data da consolidação, anuindo com o montante apurado.

Cláusula 11. Constitui motivo para a rescisão deste acordo, após prévia intimação:

I - infração, por parte do DEVEDOR, de qualquer das cláusulas deste instrumento e de qualquer dispositivo do Regulamento anexo à Resolução nº 637 de 24 de junho de 2014;

II - falta de pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou de 1 (uma) parcela, estando pagas todas as demais;

Mod. D.A.G. 001

Município de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/Fax/PABX: (17) 3386.9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI - SP
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

III - decretação de insolvência, falência, recuperação judicial ou liquidação extrajudicial, extinção ou qualquer outro tipo de sucessão empresarial, sem que haja, no último caso, comunicação prévia à Anatel; ou,

IV - solicitação, por parte do DEVEDOR, de prosseguimento de qualquer tipo de impugnação, recurso administrativo ou qualquer outro meio em que se discutam os débitos consolidados objeto do parcelamento.

Cláusula 12. Este instrumento, em decorrência da rescisão do acordo, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

Cláusula 13. O DEVEDOR poderá, a qualquer tempo, durante o período ajustado para a quitação da dívida, solicitar o pagamento antecipado à vista, no todo ou em parte, do saldo devedor.

Cláusula 14. Havendo solicitação por parte do DEVEDOR, de pagamento antecipado à vista, no todo ou em parte, o montante pago somente poderá ser utilizado para a quitação de parcelas na ordem inversa do vencimento, sem prejuízo da parcela que for devida no mês de competência em curso.
E por estarem assim, acertados e de acordo, firmam o presente Termo de Parcelamento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, todas assinadas e rubricadas, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pirangi-SP., 27 de Outubro de 2015.

SIGNATÁRIOS:

MARCUS VINICIUS PAOLUCCI
Autoridade Responsável

BRÁS DE SARRO
Prefeito Municipal
RESPONSÁVEL/REPRESENT. LEGAL

Mod. D.A.G. 001

Município de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/Fax/PABX: (17) 3386.9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI - SP
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO DEVEDOR:

1º) Nome: BRÁS DE SARRO

Qualificação: PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI

CPF:005.806.338 CI:29 - Fone: 17-997022980

End. Residencial: Av. Treze de Junho, 200

2º) Nome: _____

Qualificação: _____

CPF: _____ CI: _____ Fone: _____

End. Residencial: _____

IDENTIFICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS:

1º) Nome: Carla Regiane Busnardo de Souza

CPF: 260.547.348 - CI:14 - Fone:17-981351396 _____

End. Residencial: Chácara Dois Irmãos.

Assinatura: Carla R Souza

2º) Nome: LUCIMARA AP. MONARO VICENTE

CPF: 119.149.008 CI:47 - Fone: 17-996322844

End. Residencial: Rua Cesar Cassolli, 589.

Assinatura: Lucimara Ap. Monaro Vicente

Mod. D.A.G. 001